





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N° 004/2021 , de 07 de janeiro de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que reduz a jornada de trabalho dos profissionais das categorias funcionais de Fisioterapeuta do quadro de Servidores do Município de Rio Crespo.

Mencionada proposição tem por objetivo adequar a jornada de trabalho desta função, aos ditamos da Lei Federal nº 8.856 de 1º de março de 1994, que estabeleceu a carga horária de 30 horas semanais a estes profissionais.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência** a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 07 de janeiro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal